



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Ed. J. Alves, Sala 04, Patos/PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela sua Presidente Interina, DALVACI ALMEIDA MOTA, brasileira, inscrita no CPF nº 892.983.064-15, RG nº 88.581 SSP PB, residente na Rua 26 de outubro, nº 43, Centro, CEP: 58.700-610, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A convenente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.161/2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.305/2013.

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2058

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CABE À CONVENIADA:

3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.

3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.

3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, sob pena de suspensão dos pagamentos caso não presente.

3.2 CABE À CONVENENTE:

3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

4.1 O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021;

4.2 Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

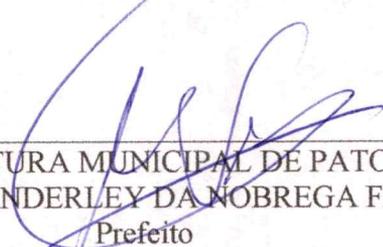
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

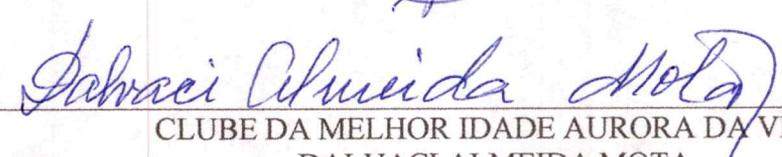
6.1 Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

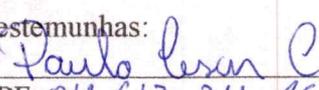
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 08 de julho de 2021.

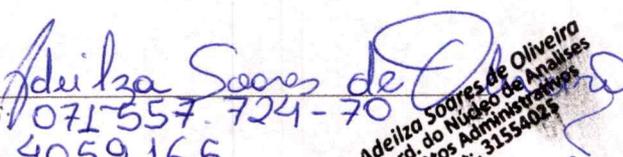

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito


CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA
DALVACI ALMEIDA MOTA
Presidente Interina

Testemunhas:

1 
CPF: 011.617.211-85
RG: 2525422

Paulo Cesar Costa Dias
Assessor Jurídico
Mat.: 31553080

2 
CPF: 071.557.724-70
RG: 4059165

Adeilza Soares de Oliveira
Coord. do Núcleo de Análises
de Atos Administrativos
Mat.: 31554025



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 08/2021

PATOS/PB, 08 DE JULHO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos - Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 4.973 de 15 de junho e resolução n.º 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando que em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Julho de 2021, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

1

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

Capítulo I

Dos Objetivos

Art.1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB convocada pelo Decreto n.º 053/2021, de 09 de Julho de 2021, será realizada na cidade de Patos/PB e terá os seguintes objetivos:

- Debater o tema da Conferência com enfoque no Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: Presente e Futuro;
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde durante e pós pandemia;
- Fortalecer o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência de Saúde;
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
- Debater e construir propostas de gestão que unifiquem o Sistema Único de Saúde.

Capítulo II

Do Tema

2

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: Presente e Futuro.

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- Reconhecendo o financiamento da Atenção Primária: Programa Previde Brasil;
- A Educação Permanente em Saúde como estratégia para fortalecimento do SUS;
- Integração entre as Redes de Atenção a Saúde: Redefinindo fluxos.

§2º As exposições, na distinta etapa da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Capítulo III

Das Etapas

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde conta com duas etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa: aplicação de Formulário até dia 30 de julho de 2021;
- II - Etapa Municipal: 18 e 19 de agosto de 2021.

§ 1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na etapa Municipal.

§ 2º - As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Será assegurada as recomendações da OMS para enfrentamento e não propagação da COVID-19 além da acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

3

Capítulo IV

Da Etapa Municipal

Art. 4º - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação será de forma híbrida.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o caput deste artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

I - Segmento: Governo e Prestador de Serviço do SUS:

- Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- exercer cargo de gestão em entidade, órgão e ou organização prestadora de serviço ao SUS.

II - Segmento: Trabalhador em Saúde:

- Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

4

III – Segmento: Usuário:

- Não ser integrante dos segmentos trabalhador em saúde e nem do segmento governo/prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Capítulo V

Da Organização

Seção I

Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 6º – A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB terá a seguinte estrutura:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Adjunto;
- Secretário Geral;
- Secretário Adjunto;
- Relator Geral;
- Relator Adjunto;
- Coordenador de Formulação e Programação;
- Coordenador Adjunto de Formulação e Programação;
- Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação mobilização e articulação;
- Coordenador Adjunto de Comunicação, Informação, Divulgação mobilização e articulação;

5

- Coordenador de Infraestrutura;
- Coordenador Adjunto de Infraestrutura;

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- Publicar o resumo das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- Promover a divulgação da Conferência;
- Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- Deliberar sobre as questões referentes a 9ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores.
- Elaborar Formulário para aplicação de forma híbrida junto aos segmentos.

Art. 8º – À Coordenação Geral compete:

6

- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Presidir a Conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;
- Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 09º – À Secretaria Geral compete:

- Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 10º – Compete a Coordenação de Formulação e Programação:

- Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 11º – À Relatoria Geral compete:

- Coordenar a Relatoria;
- Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;

7

- Elaborar o relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 12º – Compete a Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação:

- Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
- Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- Elaborar material de divulgação.
- Mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

Art. 13º – Compete a Coordenação de Infraestrutura:

- Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

:

Capítulo VI

Das Instâncias Deliberativas

8

Art. 14º – São instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Formulários;

II - Plenária de abertura;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Plenária final.

§ 1º – O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pela Plenária deliberativa.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas e convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§ 4º - Os grupos de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora;

§ 5º - A plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§ 6º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 9ª Conferência Municipal de Saúde será apresentado na plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VII

Dos Participantes

9

Art. 15º – São participantes:

I – Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;

II - Convidados e Convidadas, com direito a voz.

§ 1º – São considerados delegados e participantes todos os inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

§ 2º – Os convidados são os participantes com residência ou não no município.

I - Diante do cenário epidemiológico ocasionado pelo novo CORONAVIRUS teremos o quantitativo de forma reduzida correspondendo a sessenta delegados paritariamente conforme a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (50% usuários, 25% Trabalhador de Saúde e 25% Governo/Prestador) e dez convidados, totalizando 70 participantes.

II - Diante do cenário epidemiológico ocasionado pelo novo CORONAVIRUS todos os participantes deverão ter tomado pelo menos a primeira dose da vacina contra a COVID-19, sendo necessário a apresentação do cartão de imunização na hora do credenciamento.

Art. 16º – O credenciamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá início às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, de forma presencial e será finalizado às 10:00 horas do mesmo dia.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Art. 17º – As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de saúde de Patos/PB ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

10

Art. 18º – O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º – Serão conferidos certificados aos delegados/delegadas, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição do participante, à no mínimo 75% de participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º – A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Claudemir Bento da Silva
Presidente do CMS/PATOS/PB

11

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PMP-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB,

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E: HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

CANDIDO JANUARIO DE LUCENA 03359606426 - Tipo: ME -CNPJ: 34.588.039/0001-93, vencendo no seguinte item: 0001; Perfazendo o Valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Perfazendo o Valor Global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

Patos – PB, 12 de julho de 2021.

Pedro de Figueiredo Leitão
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador(a) de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.118/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 259/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.118/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de **J BATISTA RAMOS DE CARVALHO COMÉRCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.807.239/0001-94, com endereço na Rua: Horácio Nóbrega R, Bairro: Belo Horizonte, Patos/PB, Nº2750. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 06 de Julho de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.116/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ENGENHARIA DOS CONVÊNIOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 250/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.116/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **AJDS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 19.508.227/0001-70, com endereço na Rua: Fernando Gomes de Araújo, nº226, Itararé, Campina Grande/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de **RS30.625,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 09 de Junho de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.117/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, Nº 1352, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PATOS- PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 258/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.117/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ANTONIETA BORGES DE LIMA**, com CPF sob o nº: 675.314.584-20 e RG. Nº 936.654 2 VIA, com endereço na Rua: PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 271 – STO ANTONIO - PATOS - PB, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, Nº 1352, BAIRRO: STO ANTONIO, NA CIDADE DE PATOS- PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB, no Valor Global de: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e Valor Mensal de 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por 12 (Doze) meses, para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 02 de Julho de 2021

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPA DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
CONTRATO Nº 972/2021
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO.
CONTRATADO: FRANCIVALDO DE SOUSA LIMA – ME,
CNPJ Nº: 14.602.223/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR TOTAL: R\$ 281.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos - PB, 29 de junho de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPA DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.118/2021
CONTRATO Nº 1.002/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: J BATISTA RAMOS DE CARVALHO COMÉRCIO
CNPJ nº: 11.807.239/0001-94
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 06 de Julho de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPA DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.116/2021

CONTRATO Nº 859/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: AJDS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº: 19.508.227/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ENGENHARIA DOS CONVÊNIOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$30.625,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 07 (Sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 09 de Junho de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPA DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 258/2021 /

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02.117/2021 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 991/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANTONIETA BORGES DE LIMA

CPF: 675.314.584-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, Nº 1352, BAIRRO: STO ANTONIO, NA CIDADE DE PATOS- PB 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.

VALOR MENSAL: VALOR MENSAL: VALOR MENSAL: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12(doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 02 de Julho de 2021

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS – com sede na Praça Deputado Edivaldo Mota, nº 165, Centro, CEP 58700-590, Patos/PB, CNPJ 02.531.789/0001-32, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José Mota Victor, brasileiro, inscrito no CPF nº 161.097.834-04, RG 341293 SSP PB, residente na Praça Presidente João Pessoa, nº 108, Centro, CEP 58700-590, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.521/1998.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 – Fundação Cultural do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2116

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
 Prefeito

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
DE PATOS
JOSÉ MOTA VICTOR
 Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

III. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Ed. J. Alves, Sala 04, Patos/PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela sua Presidente Interina, DALVACI ALMEIDA MOTA, brasileira, inscrita no CPF nº 892.983.064-15, RG nº 88.581 SSP PB, residente na Rua 26 de outubro, nº 43, Centro, CEP: 58.700-610, Patos/PB.

IV. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.161/2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.305/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2058
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA
DALVACI ALMEIDA MOTA
Presidente Interina

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREALIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.391.428/0001-82

Endereço Eletrônico: comercial.f@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 002/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 002/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato nº 159/2021, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais conforme descrito abaixo

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021; 0002/2021;; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato Nº 159/2021.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: comercial.f@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS E COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE PODOAS DE ARVORES COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA VERDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

VENCEDOR: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.823.335/0001-35
VALOR MENSAL: R\$ 700.188,26 (setecentos mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 21.005.647,80 (vinte e um milhões, cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Fica e Empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.823.335/0001-35** CONVOCADA para, no PRAZO de 05 dias contados da Homologação, PRESTAR GARANTIA DO CONTRATO mediante Guia de Recolhimento, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato a ser celebrado e será restituída, após o término do objeto contratual, a validade da garantia do contrato será igual à da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos 30 (trinta) meses, em acordo com os itens 19.1. ao 19.3. do Edital.

Patos, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Patos (PB), entidade de direito público, com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Centro Administrativo Aderbal Martins, Patos-PB, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração do Município, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. Olímpia Tiburtino de Oliveira Gomes, Médico Efetivo – PSF, a comparecer ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Saúde do Município de Patos-PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, afim de ser encaminhada para a Unidade Básica de Saúde Rita Palmeira.

Patos-PB, 13 de Julho de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Matéria publicada na edição de 12/07/2021

Onde se lê:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora CATARINE DE MEDEIROS MORAIS para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora ANA CATARINE DE MEDEIROS MORAIS para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0689/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora ANA CATARINE DE MEDEIROS MORAIS para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB